



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ATA DE SESSÃO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2023-SRP/2023.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2023, às 10:00 horas, reuniu-se a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES do Município de Guaiúba-CE, na sala de reuniões da mesma, localizada no endereço informado no rodapé, composta pelos seguintes membros: ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES - Presidente, FRANCISCA CLAUDINEIDE FERRER DE ALBUQUERQUE e ADRIANO JUNIOR NUNES DOS SANTOS - Equipe de Apoio, para REVER a classificação da empresa WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.562/0001-20.

Trata-se do Pregão Eletrônico para a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital.

Houve reanálise pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Desporto quanto aos documentos apresentados em conjunto com as amostras, conforme convocação.

Inicialmente, é imperioso salientar que o instrumento convocatório previa o envio de laudos físico-químico e microbiológicos emitidos por laboratórios qualificados e acreditado junto as fichas técnicas dos itens contidos nos lotes, senão vejamos o subitem 7.5.4.1 do Termo de Referência:

7.5.4.1. As Fichas técnicas deverão estar devidamente assinadas por profissional qualificado e os laudos físico-químico e microbiológicos deverão ser emitidos



por laboratórios qualificados e acreditado.

Cumprе salientar que a empresa WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.562/0001-20, foi classificada nos Lotes 02-B, 04-A, 04-B, 05-A e 05-B, todavia não cumpriu com o subitem acima trazido.

Salienta-se que a Administração Pública pode rever seus atos, devendo o princípio da autotutela ser observado no seio da Administração Pública, estando contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, nos seguintes termos:

Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante o exposto, estamos convictos da necessidade de revisão do ato administrativo anteriormente realizado, assim, devendo a empresa WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.562/0001-20 ser DESCLASSIFICADA NOS LOTES 02-B, 04-A, 04-B, 05-A e 05-B do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2023-SRP/2023.

Guaiúba-CE, 16 de março de 2023.

Rosicleia da Silva Magalhães
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Central da Licitação e Pregão do Município de Guaiúba/CE